

Identidade da empresa

Denominação: Transtejo, Transportes Tejo, S.A.
Sede: Rua da Cintura do Porto de Lisboa, 1249-249 Lisboa
Forma Jurídica: Sociedade Anónima
NPC: 500723770

A Transtejo – Transportes Tejo, S.A. (doravante designada por **Transtejo**), é uma sociedade anónima de capitais públicos, detida a 100% pelo Estado Português, registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 500 723 770 com sede social no Terminal Fluvial Cais do Sodré, Rua da Cintura do Porto de Lisboa, 1249-249 Lisboa.

A Transtejo é um operador de transporte público de passageiros, criado em 1975 pela nacionalização de cinco empresas de transporte fluvial que operavam no rio. Em 2002, após a aquisição à CP da totalidade do Capital Social da Soflusa – Sociedade Fluvial de Transportes, S.A. (doravante designada por **Soflusa**), passou a explorar todas as carreiras fluviais no rio Tejo.

A Transtejo é o principal operador de transporte público fluvial nacional, assegurando quatro ligações de transporte público fluvial entre as margens do rio Tejo e conta na sua estrutura com quatro terminais, localizados no Cais do Sodré, no Seixalinho (Montijo), no Seixal, em Cacilhas e com três estações fluviais, localizadas em Belém, no Porto Brandão e na Trafaria, enquanto a Soflusa assegura a ligação fluvial entre os terminais do Barreiro e do Terreiro do Paço.

A Transtejo desenvolve, nos termos dos seus estatutos, uma atividade que se integra no conceito de serviço público de interesse geral, adotando, ainda, uma conduta assente em princípios de responsabilidade social e ética, o serviço público prestado pela Transtejo reforça a necessidade de a empresa – vinculada que está ao interesse geral – tomar consciência dos impactos decorrentes do exercício da sua atividade e adotar padrões de conduta que não se centrem exclusivamente na estrita esfera económica, mas que se pautem por princípios de crescimento sustentável e regras de rigor e transparência.

Principais acontecimentos:

Em 2014, o Decreto-Lei n.º161/2014, de 29 de outubro, veio a estabelecer o regime de acumulação de funções dos membros executivos dos conselhos de administração do Metropolitano de Lisboa, E. P. E., da Companhia de Carris de Ferro de Lisboa, S. A., da Transtejo - Transportes do Tejo, S. A., e da Soflusa - Sociedade Fluvial de Transportes, S. A., procedendo à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 98/2012, de 3 de maio.

Em 2017, foi estabelecida a autonomia jurídica na sequência da aplicação a partir de 1 de janeiro de 2017 da Lei n.º 22/2016, de 4 de agosto, do Metropolitano de Lisboa, E.P.E. (Metro), da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S.A. (Carris), da Transtejo e da Soflusa, revogando os Decretos-Lei n.º 98/2012 e n.º 161/2014, respetivamente, de 3 de maio e de 29 de outubro.

Em 2019, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 11/2019, de 18 de janeiro, veio a autorizar a despesa relativa ao Plano de Renovação da Frota da Transtejo, S. A. que inclui a aquisição de até 10 novos navios, bem como a respetiva manutenção no período de 2020 a 2035.

Ainda, nesse ano a Resolução da Assembleia da República n.º 189/2019 de 16 de setembro, veio a recomendar ao Governo a defesa, qualificação e promoção do serviço público de transporte fluvial nas empresas Transtejo e Soflusa.

No dia 7 de outubro de 2020, o Estado e a Transtejo – Transportes Tejo S.A. assinaram o primeiro Contrato de Serviço Público de Transporte Fluvial de Passageiros e Veículos, o qual define as condições de prestação do serviço público de transporte fluvial entre as duas margens do rio Tejo, na Área Metropolitana de Lisboa, regulando, ainda, as obrigações de serviço público que o Estado impõe à Transtejo, S.A. para a prestação dos serviços de transporte contratados, tendo obtido visto prévio do Tribunal de Contas em 24 de fevereiro de 2021. Ficou, ainda, estabelecido os termos em que os serviços prestados são remunerados e a forma como devem ser financeiramente compensadas as obrigações impostas, pelo prazo de cinco anos.

Missão, Visão e Valores

A sua **MISSÃO** é prestar um serviço público de transporte fluvial de passageiros e veículos entre as duas margens do rio Tejo, orientado para a satisfação do cliente e subordinada a padrões de elevada qualidade e segurança, seguindo uma estratégia

integrada de transportes para a área metropolitana de Lisboa e segundo princípios de racionalidade económico-financeira, social e ambiental, desenvolvendo uma atividade que se integra no conceito de serviço público de interesse geral.

A Transtejo, como instrumento empresarial do Estado para a concretização de políticas públicas no setor dos transportes, tem como **VISÃO** promover a mobilidade sustentável, seguindo uma estratégia integrada de transportes para a Área Metropolitana de Lisboa e ser reconhecido pelo seu bom desempenho em termos de conforto, economia de tempo e qualidade do serviço proporcionado aos seus clientes.

A sua atuação pauta-se pelos seguintes **VALORES**:

- (i) o respeito pelos direitos das pessoas, pelos princípios da não discriminação, da igualdade de oportunidades e do cumprimento da legislação,
- (ii) a proteção do ambiente e promoção da segurança de pessoas e bens,
- (iii) a integridade e ética na relação com clientes e fornecedores,
- (iv) a melhoria constante do serviço e
- (v) a eficiência nos custos e investimentos para conter o esforço financeiro do Estado.

Objetivos

A Transtejo estabeleceu como principais objetivos:

- Reforço do nível de qualidade e segurança do transporte fluvial;
- Reforço da articulação intermodal;
- Promoção da sustentabilidade ambiental;
- Otimização da exploração de atividades acessórias;
- Desenvolvimento de ações internas, no âmbito da melhoria dos processos;
- Desenvolvimento da Comunicação Interna;
- Melhoria dos Sistemas de Informação;
- Consolidação do Sistema de Gestão de Qualidade, Ambiente e Gestão de Energia;
- Desenvolvimento de Atividades no âmbito da Responsabilidade Social;
- Melhoria da Gestão dos Aprovisionamentos;
- Desenvolvimento de atividades de Auditoria Interna;
- Melhoria dos Sistemas de Planeamento e Informação de Gestão.

Políticas da Empresa

As políticas da Empresa são estabelecidas pelo Conselho de Administração, tendo em consideração as orientações transmitidas pela tutela sectorial e financeira.

Nesta matéria destacam-se os seguintes documentos¹:

Política de Gestão Qualidade, Ambiente e Gestão de Energia

Em 20 de abril de 2017, a Transtejo/ Soflusa, reconhecendo a importância crescente dos Transportes Públicos em geral e a do Transporte Fluvial em particular na articulação de um Sistema de Mobilidade Sustentável na área Metropolitana de Lisboa, e reconhecendo que as atividades inerentes à atividade de Transporte Fluvial podem ter impactes ambientais menos positivos, a Transtejo/Soflusa aprovou a sua Política de Gestão, comprometendo-se a adotar os seguintes princípios de ação:

1. A satisfação do cliente como objetivo central
2. Uma liderança empenhada e comprometida
3. Responsabilidades partilhadas e claramente definidas
4. O envolvimento e qualificação das colaboradoras e dos colaboradores
5. A gestão da Organização como um sistema composto por processos interrelacionados
6. A melhoria contínua do desempenho
7. A tomada de decisões de forma sustentada
8. O estabelecimento de relações de parceria com fornecedores
9. A gestão dos impactes ambientais
10. O cumprimento integral dos requisitos aplicáveis

¹ Ver documentos em <https://ttsl.pt/empresa/documentos-oficiais/>

11. A inovação como fator diferenciador da qualidade do serviço prestado

Carta do Cliente

A Transtejo/Soflusa tem como principal objetivo melhorar continuamente a qualidade do serviço prestado, de modo a satisfazer as necessidades e responder às expectativas dos seus clientes, tendo como base uma Gestão Sustentável. A Carta do Cliente, datada de 4 de maio de 2017, é uma Declaração de Compromisso visa reforçar o diálogo entre as empresas e os seus clientes, contribuindo para o bem-estar social.

Condições Gerais de Transporte Público Fluvial

Em 1 agosto de 2018, foram definidas as condições gerais da prestação de serviços de transporte público fluvial de passageiros, volumes portáteis, animais de companhia, bicicletas e veículos automóveis no rio Tejo, pelo qual a Transtejo/Soflusa se regula, estando nele presentes os deveres e obrigações, atualmente em vigor.

Destaca-se, o artigo 5º relativo aos Deveres da Empresa:

- a) Garantir a oferta adequada dos serviços de transporte;
- b) Praticar preços controlados administrativamente, nos termos da legislação aplicável;
- c) Garantir adequadas condições de operacionalidade, disponibilidade, permanência, qualidade, comodidade, acessibilidade, rapidez e segurança da exploração do serviço;
- d) Realizar a exploração do serviço público de transporte, respeitando os princípios de equilíbrio, eficiência, transparência e rigor na questão dos recursos públicos, de forma a assegurar a sua sustentabilidade económico-financeira;
- e) Manter a frota de navios e os restantes meios de exploração em bom estado de funcionamento e conservação e em condições adequadas à prestação de serviço público, por forma a garantir a sua operacionalidade, e segurança do tráfego e os níveis de qualidade compatíveis com uma exploração eficiente;
- f) Disponibilizar aos clientes toda a informação necessária a uma fácil utilização e acesso ao serviço do Operador, desmobilizando os locais adequados, os meios de informação visual e/ou sonoros adequados a assegurar o respeito dos direitos dos passageiros;
- g) Assegurar a acessibilidade dos passageiros com mobilidade condicionada, nos termos da Lei;
- h) Cumprir as disposições legais aplicáveis ao exercício da sua atividade.

Plano de ação para a Igualdade de Género 2018-2021

O desenvolvimento do Plano de ação para a igualdade entre mulheres e homens da Transtejo/Soflusa tem por base a Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação – Portugal + Igual 2018-2030, aprovada na Resolução do Conselho de Ministros nº 61/2018, na qual foi reconhecido que a Igualdade e Não Discriminação são condição para o desenvolvimento de um futuro sustentável, tanto para o País como para as Empresas.

Sob o lema de “Ninguém pode ficar para trás”, a Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não-Discriminação – Portugal + Igual tem como preocupação central e orientadora a eliminação de todos os obstáculos estruturais à igualdade entre mulheres e homens. A eliminação de estereótipos de género tem em vista levar a cabo mudanças estruturais que permitam alcançar uma igualdade de facto, anulando o desrespeito pela vida privada e familiar e a discriminação no mercado de trabalho.

De forma, decorrente do objetivo central da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não-Discriminação – Portugal + Igual 2018-2030, o Plano de ação para a igualdade entre mulheres e homens da Transtejo/Soflusa assenta nos seguintes eixos:

1. Garantir uma governança que integre o combate à discriminação em razão do sexo e a promoção da igualdade entre mulheres e homens nas políticas e nas ações da Empresa;
2. Desenvolver políticas que permitam alcançar as condições para a plena igualdade entre mulheres e homens;
3. Contribuir para a eliminação dos estereótipos de género, de forma a alcançar a plena IMH;
4. Promover uma cultura organizacional de não-violência, de direitos humanos, de igualdade e não discriminação.

A vontade da Transtejo/Soflusa em contribuir para a Igualdade de Género, pretende-se que as ações e os projetos da Empresa sejam também estímulos na sociedade.

Considerando a antiguidade e a especificidade dos Recursos Humanos da Transtejo/Soflusa, especialmente no que diz respeito às funções operacionais marítimas, tendo em conta a marcada exigência física, esta atividade da Empresa tem sido, maioritariamente e tradicionalmente, desempenhada por pessoas do sexo masculino.

Consciente desta realidade, a Transtejo/Soflusa tem vindo a implementar algumas medidas, ao nível da Formação, Recrutamento e Conciliação da vida profissional, familiar e pessoal, pretendendo, contudo, intensificar e desenvolver esta prática.

Assim, propõe-se por um lado reforçar as medidas já praticadas, e por outro lado desenvolver outras medidas, sendo as áreas de intervenção as seguintes:

- Promoção das condições da igualdade entre mulheres e homens nos processos de Recrutamento e Seleção, com a adoção de práticas não discriminatórias nestes processos, especialmente no que respeita às profissões marítimas (tradicionalmente masculinas, conforme referido);
- Promoção das condições da igualdade entre mulheres e homens na Formação contínua, com ações diversificadas nas várias áreas de atividade da empresa;
- Promoção da utilização de horários flexíveis e modalidades de organização do trabalho;
- Adoção de medidas de apoio ao trabalhador que facilitem a Conciliação da vida profissional, familiar e pessoal;
- Desenvolvimento de um sistema de gestão que promova a valorização do trabalhador e a conciliação da vida profissional, familiar e pessoal, com aplicação transversal a toda a empresa;
- Adoção da linguagem inclusiva em todos os meios da Comunicação Interna e Externa;
- Divulgação do Plano de ação para a igualdade entre mulheres e homens quer na intranet, quer no site institucional, com o objetivo de tornar publico as intenções da Empresa;
- Assinalar algumas efemérides, designadamente o dia 8 de março – Dia Internacional da Mulher.

Com a implementação e intensificação das referidas ações que constituem o presente plano, pretende-se integrar na Transtejo/Soflusa, de forma transversal, a prática da Igualdade de Género, identificando para cada uma das ações propostas, os temas e as áreas da Empresa que deverão intervir para que seja alcançado o resultado definido.

Pretende-se ainda contribuir para que todos os trabalhadores da Transtejo/Soflusa percecionem a preocupação da Empresa para as questões da Igualdade de Género e da Conciliação da vida pessoal, familiar e profissional, fazendo com que aquelas ações possam favorecer a satisfação, motivação e produtividade.

Desta forma o Plano de ação para a igualdade entre mulheres e homens 2018-2021 da Transtejo/Soflusa é um documento dinâmico, ajustado à realidade organizacional, com ações que contribuem para a melhoria da atividade e do serviço prestado.

Código de Prevenção de Assédio

Em 01 de setembro de 2018, entrou em vigor o Código de Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho, em vigor, o qual estabelece linhas de orientação em matéria de ética profissional para todos os trabalhadores da Transtejo/Soflusa.

Obrigações de Serviço Público

Constitui objeto da sociedade a exploração de transportes fluviais de passageiros, podendo, acessoriamente, explorar os serviços e efetuar as operações civis e comerciais, industriais e financeiras relacionadas, direta ou indiretamente, no todo ou em parte, com aquele objeto ou que sejam suscetíveis de facilitar ou favorecer a sua realização (nº 1 do artigo 3º dos Estatutos da Transtejo – Transportes Tejo, S.A.).

Termos Contratuais da Prestação de Serviço Público

Até ao ano de 2020, os serviços prestados não se encontravam contratualizados, contudo, a Transtejo, tem continuado a assegurar o serviço público de transporte de passageiros, procurando manter os níveis de serviço subjacentes ao Contrato de Prestação de Serviço Público de Transporte de Passageiros (CPSPTP) que vigorou até 31.12.2014.

No novo modelo do Contrato Prestação de Serviço Público de Transporte Fluvial de Passageiros e veículos entre a Transtejo e o Estado (CPSP) estão estabelecidas **orientações** específicas para a execução e controlo necessários para o cumprimento da missão e objetivos incumbidos à empresa.

O referido contrato, assinado em 07.10.2020, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2021, tem por objeto principal a definição das condições de prestação por parte da Transtejo do serviço público de transporte fluvial de passageiros e veículos entre Lisboa e o Montijo, Seixal, Cacilhas e Trafaria/ Porto Brandão, nas duas margens do rio Tejo, na Área Metropolitana de Lisboa, bem como estabelecer os termos em que os serviços prestados são remunerados.

Regula ainda as obrigações de serviço público, impostas à Transtejo pelo Estado e a forma como deve ser financeiramente compensada.

O CPSP assume uma natureza mista, sendo a Transtejo remunerada, designadamente, pelas tarifas cobradas aos passageiros e ainda mediante o pagamento de uma compensação pelas obrigações de serviço público impostas e de uma compensação por despesas suportadas pela disponibilização das infraestruturas utilizadas (instalações portuárias e respetivos acessos fluviais).

Este novo modelo obteve visto prévio do Tribunal de Contas em 24 de fevereiro de 2021.

Relativamente ao Contrato de Prestação de Serviço Público de Transporte de Passageiros (CPSPTP) que vigorou até 31.12.2014 refira-se que:

A Transtejo e a Soflusa, celebraram Contratos de Prestação do Serviço Público de Transporte de Passageiros com o Estado em setembro de 2012, nos quais foram estabelecidos níveis mínimos de oferta a praticar no período 2012-2014. Estes contratos encontram-se disponíveis para consulta do público em geral no site da empresa – <https://ttsl.pt/>

No âmbito dos Contratos de Prestação do Serviço Público (CPSP) foram fixados montantes referentes às compensações financeiras mínimas por passageiros x km transportado, garantindo desse modo, o apoio financeiro do Estado para a prestação do serviço público de transporte contratualizado.

A avaliação do cumprimento dos níveis fixados nos CPSP no exercício de 2014, assim como a validação e acompanhamento do montante de compensações financeiras atribuídas a cada uma das empresas, encontra-se divulgada no Relatório e Contas da Soflusa (capítulo 5.3) e no Relatório de Gestão e Contas Consolidadas da Transtejo (capítulo 5.4).

Esta informação foi ainda remetida através de ofício - relatório à Autoridade de Transportes de Lisboa (ATL), entidade incumbida da gestão, análise e acompanhamento dos referidos contratos de prestação do serviço público.

Modelo de Financiamento Subjacente à Prestação de Serviço Público

(Não aplicável)